



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.430**  
**De 20 de junho de 2006**

Dispõe sobre a instituição de gratificação aos servidores lotados nos postos e unidades de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 12 de junho de 2006, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 10 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

**Art. 10.**.....

**§ 1º**.....

**§ 2º**.....

**§ 3º** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a conceder aos ocupantes de empregos públicos de provimento efetivo, lotados e atuantes em caráter não ocasional nos postos e unidades de urgência e emergência, na área da saúde, uma gratificação sobre seus vencimentos, em função da natureza das atribuições desempenhadas.




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 4º A gratificação mencionada no parágrafo anterior será fixada e regulamentada por Decreto do Executivo, construído em conjunto com o sindicato da categoria e representantes do setor.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2006 (dois mil e seis).




**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Administração



**DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIRA**  
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006. - (PC).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **DECRETO Nº 8.462** **De 31 de agosto de 2006**

Regulamenta a instituição de gratificação aos servidores lotados nos postos e unidades de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; e

Considerando que a Lei Municipal nº 6.430, de 20 de junho de 2006 autorizou o Chefe do Poder Executivo a conceder aos servidores municipais ocupantes de empregos públicos de provimento efetivo, lotados e atuantes em caráter não ocasional nos postos e unidades de urgência e emergência, na área da saúde, uma gratificação sobre seus vencimentos, em função da natureza das atribuições desempenhadas;

Considerando que a referida gratificação mencionada no artigo 3º da lei acima citada deve ser regulamentada por Decreto do Executivo.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os servidores públicos municipais, ocupantes de empregos públicos de provimento efetivo, lotados e atuantes em caráter não ocasional nos postos e unidades de urgência e emergência do Município, na área da saúde, farão jus ao recebimento de uma gratificação sobre seus vencimentos.

§ 1º O valor da gratificação será calculado com base em índices percentuais que variam conforme a jornada de trabalho, aplicados sobre o valor de cada referência salarial, de acordo com a tabela abaixo:

<b>Jornada de trabalho mensal</b>	<b>Percentual</b>
120 a 150 horas	10 %
acima de 150 horas	12 %

§ 2º Para os servidores públicos municipais ocupantes dos empregos públicos de Médico - horista e Cirurgião Dentista - horista o valor da gratificação será calculado com base em índices percentuais que variam conforme a jornada de trabalho, aplicados sobre o valor de cada referência salarial, multiplicado por 120 horas, de acordo com a tabela abaixo:

<b>Jornada de trabalho mensal</b>	<b>Percentual</b>
120 horas	5 %
de 121 a 200 horas	7,5%
acima de 200 horas	10 %



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 2º** Farão jus à gratificação os servidores que cumprirem efetiva e integralmente a jornada de trabalho estabelecida neste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 07 (sete) de agosto de 2006.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2006 (dois mil e seis).

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS R. ISIDORO DA SILVA**  
Secretário Interino de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA**  
Secretária de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2006. ("PC").